



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI N.º

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o Piso Municipal de Salário a partir de 01 de janeiro de 2013, que passa a vigorar no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Para o reajuste da remuneração dos servidores Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba será utilizado o percentual de 9,011 % (Nove inteiros e onze milésimos percentuais).

Art. 2º Fica estabelecido o percentual de reajuste de 9,011 % (Nove vírgula onze milésimos percentuais) para fins da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais para a Tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e para a Tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 1.882 de 05 de abril de 2012.

Art. 3º Para fins de Reajuste Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais em conformidade ao disposto no § único do art. 89 da Lei Municipal nº 1.883 de 05 de abril de 2012, fica aplicado o percentual de 9,011 % (Nove vírgula onze milésimos percentuais), representando 6,10 % (Seis inteiros e dez centésimos percentuais) de recomposição inflacionária calculada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de Janeiro à Dezembro de 2012 e 2,911 % (Dois inteiros e novecentos e onze percentuais) a título de ganho real.

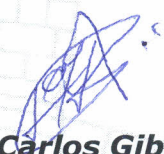
Art. 4º. Ficam os Anexo IV da Lei Municipal nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e o Anexo III da Lei Municipal nº 1.882 de 05 de abril de 2012 alterados em conformidade ao contido nos Anexos I e II da presente Lei.

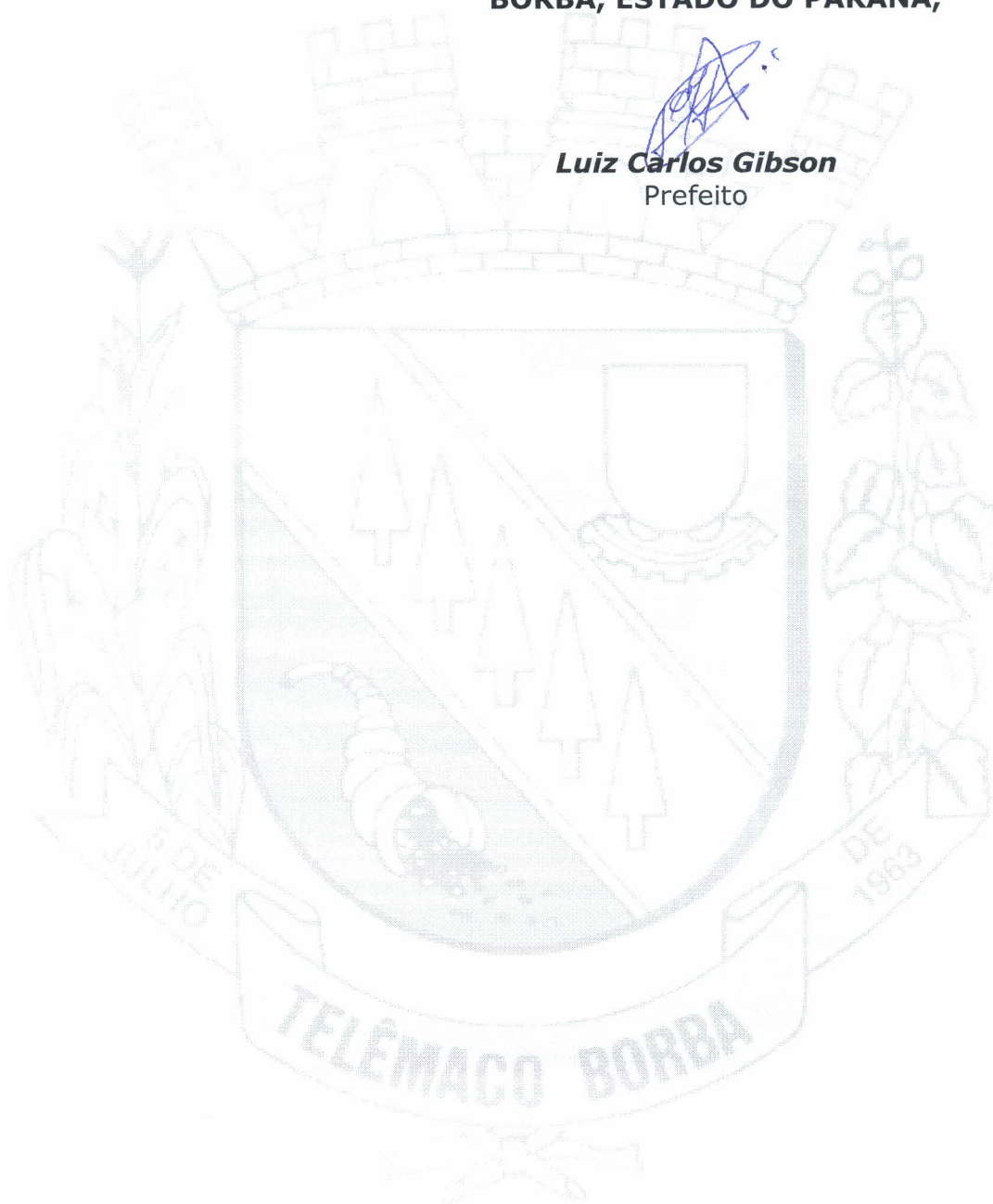
✓

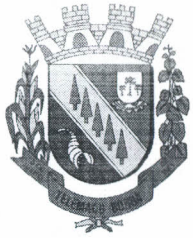


Art 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**


Luiz Carlos Gibson
Prefeito





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

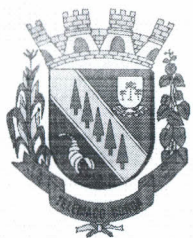
Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1881 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Gari e Jardineiro.	I	678,05	688,90	699,92	711,12	722,50	734,06	745,80	757,73	769,86	782,18	794,69	807,41	820,32	833,45	846,78
Coveiro e Vigia.	II	722,52	734,09	745,83	757,76	769,89	782,21	794,72	807,44	820,36	833,48	846,82	860,37	874,13	888,12	902,33
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	769,89	782,21	794,72	807,44	820,36	833,48	846,82	860,37	874,13	888,12	902,33	916,77	931,44	946,34	961,48
	IV	900,00	914,40	929,04	943,90	959,00	974,35	989,94	1.005,77	1.021,87	1.038,22	1.054,83	1.071,71	1.088,85	1.106,27	1.123,98
Educador Social.	V	937,50	952,50	967,74	983,23	998,96	1.014,94	1.031,18	1.047,68	1.064,44	1.081,48	1.098,78	1.116,36	1.134,22	1.152,37	1.170,81
Agente Cultural, Agente de Trânsito, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador de Palco, Eletricista de Autos, Latoeiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	VI	975,00	990,60	1.006,45	1.022,56	1.038,92	1.055,54	1.072,43	1.089,59	1.107,02	1.124,73	1.142,73	1.161,01	1.179,59	1.198,46	1.217,64
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	1.125,00	1.143,00	1.161,29	1.179,87	1.198,74	1.217,92	1.237,41	1.257,21	1.277,32	1.297,76	1.318,53	1.339,62	1.361,06	1.382,83	1.404,96
	VIII	1.162,50	1.181,10	1.199,99	1.219,19	1.238,70	1.258,52	1.278,66	1.299,12	1.319,90	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,42	1.428,93	1.451,79
	IX	1.200,00	1.219,20	1.238,70	1.258,52	1.278,66	1.299,12	1.319,90	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,43	1.428,93	1.451,79	1.475,02	1.498,62
	X	1.278,66	1.299,12	1.319,91	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,43	1.428,93	1.451,79	1.475,02	1.498,62	1.522,60	1.546,96	1.571,71	1.596,86



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	XI	1.350,00	1.371,60	1.393,54	1.415,84	1.438,49	1.461,51	1.484,89	1.508,65	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio II e Fiscal Municipal II.	XII	1.438,49	1.461,51	1.484,89	1.508,65	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95	1.712,93	1.740,33	1.768,18	1.796,47
Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nível Médio III e Fiscal Municipal III.	XIII	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95	1.712,93	1.740,33	1.768,18	1.796,47	1.825,21	1.854,42	1.884,09	1.914,23
Técnico Municipal de Nível Superior I.	XIV	2.325,00	2.362,20	2.399,99	2.438,39	2.477,41	2.517,04	2.557,32	2.598,23	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58
Técnico Municipal de Nível Superior II	XV	2.477,41	2.517,04	2.557,32	2.598,23	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58	2.950,04	2.997,24	3.045,20	3.093,92
Técnico Municipal de Nível Superior III	XVI	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58	2.950,04	2.997,24	3.045,20	3.093,92	3.143,42	3.193,72	3.244,82	3.296,73



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO II

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1882 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	900,64	915,05	929,69	944,56	959,68	975,03	990,63	1.006,48	1.022,59	1.038,95	1.055,57	1.072,46	1.089,62	1.107,05	1.124,77
II	990,71	1.006,56	1.022,67	1.039,03	1.055,66	1.072,55	1.089,71	1.107,14	1.124,86	1.142,85	1.161,14	1.179,72	1.198,59	1.217,77	1.237,26
III	1.065,02	1.082,06	1.099,38	1.116,97	1.134,84	1.153,00	1.171,44	1.190,19	1.209,23	1.228,58	1.248,24	1.268,21	1.288,50	1.309,12	1.330,06
IV	1.118,29	1.136,18	1.154,36	1.172,83	1.191,59	1.210,66	1.230,03	1.249,71	1.269,71	1.290,02	1.310,66	1.331,63	1.352,94	1.374,58	1.396,58

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	900,64	915,05	929,69	944,56	959,68	975,03	990,63	1.006,48	1.022,59	1.038,95	1.055,57	1.072,46	1.089,62	1.107,05	1.124,77
II	990,71	1.006,56	1.022,67	1.039,03	1.055,66	1.072,55	1.089,71	1.107,14	1.124,86	1.142,85	1.161,14	1.179,72	1.198,59	1.217,77	1.237,26
III	1.065,02	1.082,06	1.099,38	1.116,97	1.134,84	1.153,00	1.171,44	1.190,19	1.209,23	1.228,58	1.248,24	1.268,21	1.288,50	1.309,12	1.330,06
IV	1.118,29	1.136,18	1.154,36	1.172,83	1.191,59	1.210,66	1.230,03	1.249,71	1.269,71	1.290,02	1.310,66	1.331,63	1.352,94	1.374,58	1.396,58

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO II - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1882 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

COMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

EL I : MAGISTÉRIO
EL II : LICENCIATURA PLENA
EL III : ESPECIALIZAÇÃO
EL IV : MESTRADO/DOCTORADO

EL / SSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	1.801,29	1.830,11	1.859,39	1.889,14	1.919,37	1.950,08	1.981,28	2.012,98	2.045,18	2.077,91	2.111,15	2.144,93	2.179,25	2.214,12	2.249,55
	1.981,42	2.013,12	2.045,33	2.078,05	2.111,30	2.145,08	2.179,41	2.214,28	2.249,70	2.285,70	2.322,27	2.359,43	2.397,18	2.435,53	2.474,50
	2.130,03	2.164,11	2.198,74	2.233,92	2.269,66	2.305,97	2.342,87	2.380,36	2.418,44	2.457,14	2.496,45	2.536,39	2.576,98	2.618,21	2.660,10
	2.236,54	2.272,33	2.308,69	2.345,62	2.383,15	2.421,29	2.460,03	2.499,39	2.539,38	2.580,01	2.621,29	2.663,23	2.705,84	2.749,13	2.793,12

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

EL / SSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

ELA %